



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 185/2017
DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho, crédito especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a atender:*

Criar Classificação Econômica:

<i>Ação - descrição</i>	<i>Unidade Gestora</i>	<i>Fonte de Recurso- descrição</i>	<i>Classificação econômica- descrição</i>
<i>6333- Serviços de Proteção Social Básica</i>	<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	<i>030- Recursos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social</i>	<i>3390.32.00.00 - Material, bem ou serviço de distribuição Gratuita.</i>

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 8º da Lei Orçamentária nº172/2016.

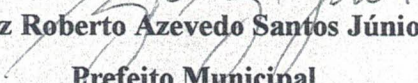
*Recibido
em: 06/10/2017
HVS*



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SERGIPE

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior
Prefeito Municipal